



*Conselho Municipal do CACS FUNDEB*  
*Lei Municipal nº 302, de 11 de Abril de 2007.*

**CASCS – FUNDEB**  
**AFRÂNIO/PE**

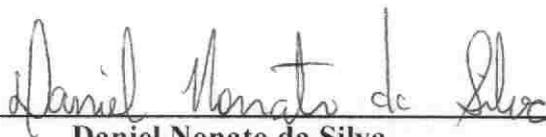
**PARECER ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14 E LEI FEDERAL Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996 E ALOCACADOS VIA FUNDEB.**

A forma de gestão do conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – CACS – FUNDEB são colegiadas, onde os conselheiros têm direito de expressão e ao voto nas reuniões que acontecem mensalmente. Nas reuniões são analisados mensalmente os empenhos e conta correntes referente à aplicação dos recursos dos 40% (quarenta por cento), destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino e, os 60% (sessenta por cento), destinados à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

A documentação da conta corrente e empenhos são fornecidos pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Afrânio, sendo que o conselho realizou um comparativo com os extratos bancários da conta do FUNDEB, fundo de investimento da referida conta, com o material oriundo da Tesouraria Prefeitura Municipal de Afrânio e informações provenientes no site do Tesouro da Fazenda.

De acordo com o acompanhamento, análise de documentos e averiguação das despesas legalmente procedidas, o conselho emitiu parecer favorável quanto à execução das despesas e receitas referente aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2014, lavrado em ata e assinado por todos os presentes na reunião.

Afrânio, 26 de Fevereiro de 2015.



**Daniel Nonato da Silva**  
Presidente do CACS FUNDEB  
Gestão 2013/2015